PROJETO DE LEI N.º 61/87

DOCUMENTO N.º 2629/87

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 117 / 87
FLS. 04/11/87

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Rua Minas Gerais, por sua localização e características, favorece a instalação de garagens de ônibus e de transportadoras de carga, estabelecimentos incômodos, na verdade, mas cuja existência é fundamental numa cidade como São Vicente.

Assim, a melhor política é selecionar os locais mais adequados, menos problemáticos à sua instalação, e a Rua Minas Gerais surge como alternativa.

Dessa forma submeto à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 61/87

DOCUMENTO Nº 2629/87

Artigo 1º - Fica permitida a instalação de garagens de ônibus e de transportadoras de carga em toda a extensão da Rua Minas Gerais.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 03 de novembro de 1987.

a) **ABÍLIO CECCHI JÚNIOR**

LC/w